

## ACÓRDÃO Nº 8488/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 030.874/2013-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Adelmo Queiroz de Aquino (024.704.543-87) e Edilson Santiago de Oliveira (235.081.593-53).
4. Órgão/Entidade: Município de Alto Santo - CE.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal:
  - 8.1. Francisco Regis dos Santos Albuquerque (9749/OAB-CE) e outros, representando Adelmo Queiroz de Aquino.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes recursos de reconsideração interpostos por Adelmo Queiroz de Aquino e Edilson Santiago de Oliveira em face do Acórdão 11533/2016-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

  - 9.1. conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento;
  - 9.2. dar ciência desta decisão aos recorrentes.
10. Ata nº 33/2017 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/9/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8488-33/17-2.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
  - 13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO NARDES  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral